



**REGULAMENTO PARA MOBILIDADES ERASMUS+ |
FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO
ENSINO SECUNDÁRIO**



Cofinanciado pela
União Europeia



SELO DE
CONFORMIDADE
EQAVET

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
CAPÍTULO I – Disposições gerais	3
Artigo 1.º - Objeto	3
Artigo 2.º - Gestão do projeto	3
CAPÍTULO II - Mobilidade	3
Artigo 3.º - Condições de acesso ao projeto	3
Artigo 4.º - Critérios de seleção dos participantes.....	4
Artigo 5.º - Procedimentos das candidaturas	4
Artigo 6.º - Publicação dos resultados	5
Artigo 7.º - Aceitação de participação	5
Artigo 8.º - Período de reclamações.....	5
Artigo 9.º - Procedimentos após seleção das candidaturas	5
Artigo 10.º - Período de desistências	6
Artigo 10.º - Subvenção	6
Artigo 11.º - Documentação obrigatória	6
Artigo 12.º - Acompanhamento	6
Artigo 13.º - Classificações	7
Artigo 14.º - Projetos de disseminação	7

PREÂMBULO

A Escola Profissional de Gaia, adiante designada por EPGaia, através do programa cofinanciado pela União Europeia, Erasmus+, possibilita aos seus alunos a oportunidade de realizar uma parte da Formação em Contexto de Trabalho em diferentes países da União Europeia. Esta iniciativa procura preparar os nossos alunos para um mercado de trabalho mais global e para uma sociedade mais inclusiva, sustentável e digital.

Com um período aproximado de quatro semanas, a Formação em Contexto de Trabalho, no âmbito do Erasmus+, pretende promover o intercâmbio de curta duração dos nossos alunos dos diversos cursos do ensino secundário da EPGaia. A promoção da mobilidade individual ou de grupo para fins de aprendizagem, tendo por base a cooperação, a excelência, a inclusão, a criatividade e a inovação ao nível das organizações e das políticas para o domínio do ensino e da formação profissional, são alguns dos objetivos deste programa.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente regulamento define as regras para as mobilidades e Formações em Contexto de Trabalho a realizar em diferentes países da União Europeia ao abrigo do programa Erasmus+.
2. O financiamento deste do programa Erasmus+ tem por base a subvenção atribuída pela União Europeia.

Artigo 2.º

Gestão do projeto

A gestão do programa por parte da EPGaia é da competência da equipa Erasmus+.

CAPÍTULO II

Mobilidade

Artigo 3.º

Condições de acesso ao projeto

1. São elegíveis à participação no programa os alunos que cumpram as seguintes condições:
 - a. Frequentar o 12.º ano de escolaridade dos cursos de ensino secundário da EPGaia;
 - b. Apresentar um percurso escolar que permita concluir o curso no respetivo ano letivo;
 - c. Cumprir os critérios de seleção, conforme o documento IT22.
2. A participação do aluno deverá ser formalizada através de um impresso disponível nos Serviços Administrativos e Pedagógicos da EPGaia (secretaria).

Artigo 4.º

Critérios de seleção dos participantes

1. A avaliação das candidaturas dos participantes serão efetuadas de acordo com os seguintes critérios:
 - a. Proficiência na língua (25%);
(Prova escrita (10%) e prova oral (15%).)
 - b. Entrevista (20%);
(Conduzida pela coordenadora do projeto e pela psicóloga para apurar diversos aspetos relacionados com o grau de interesse e motivação, bem como outros aspetos relacionados com características socio-emocionais e psicossociais, bem como preparação pessoal para participar no programa.)
 - c. Média registada no plano curricular no momento da candidatura (15%);
(M = média arredondada às décimas.)
 - d. Competências relacionais (10%);
(Inexistência de ocorrências disciplinares e/ou procedimentos disciplinares (5%) e parecer dos professores/formadores do conselho de turma (5%).)
 - e. Participação ativa na vida escolar (10%);
(Dinamização/participação em atividades do Plano Anual de Atividades da EPGaia.)
 - f. Proposta dos projetos de disseminação (10%);
 - g. Situação socioeconómica (10%).

Outros critérios complementares podem ser definidos pela entidade parceira/instituição de acolhimento ou pela direção pedagógica da EPGaia.

2. Em caso de empate pontual na avaliação das candidaturas dos participantes, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
 - a. Média registada na disciplina de Inglês.

Artigo 5.º

Procedimentos das candidaturas

Para seriação das candidaturas dos participantes a equipa Erasmus+ do programa seguirá um conjunto de procedimentos que a seguir se elencam:

- a. Recolha dos currículos em modelo Europass, das Cartas de Motivação, em língua portuguesa e em língua inglesa, e de uma cópia do Cartão Europeu de Seguro de Doença;
- b. Verificação da admissibilidade dos participantes de acordo com os critérios de seleção elencados no artigo 4.º, Critérios de seleção dos participantes, do presente regulamento;
- c. Publicação das listagens das candidaturas selecionadas e das candidaturas suplentes.

Artigo 6.º

Publicação dos resultados

1. Os resultados das avaliações das candidaturas serão divulgados via correio eletrónico e afixados junto aos Serviços Administrativos e Pedagógicos da Escola (secretaria), conforme calendarização.

Artigo 7.º

Aceitação de participação

1. Após a publicação dos resultados, os participantes selecionados terão de comunicar a decisão de participação no programa no período de uma semana, via correio eletrónico, erasmus.mais@epg.pt, de forma a transitar as vagas para os suplentes, caso haja, e poder-se iniciar os trâmites inerentes à realização dos projetos de mobilidade, nomeadamente contratos, contactos com os parceiros nos países de acolhimento, viagens e estadia.
2. A não comunicação do estipulado no número anterior do presente artigo será considerado como não intenção de participação no projeto por parte do aluno selecionado e, por conseguinte, a vaga transitará para os suplentes.

Artigo 8.º

Período de reclamações

Após publicação dos resultados, os candidatos poderão solicitar a consulta do processo através de requerimento dirigido à equipa coordenadora do projeto, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data de publicação dos resultados. Findo o prazo de reclamação, não poderão ser efetuadas mais reclamações.

Artigo 9.º

Procedimentos após seleção das candidaturas

Após a seriação das candidaturas dos participantes, a equipa de coordenação do programa garantirá a continuidade dos processos que a seguir se evidência de forma a poder-se iniciar os trâmites inerentes à realização dos projetos de mobilidade, nomeadamente contratos, contactos com os parceiros nos países de acolhimento, viagens e estadia.

- a. Sessão de esclarecimentos com os participantes selecionados e respetivos Pais/Encarregados de Educação;
- b. Sessão de preparação com os participantes selecionados;
- c. Sessão de esclarecimento com participantes selecionados e respetivos Pais/Encarregados de Educação para formalização das mobilidades;
- d. Sessão de apresentação dos projetos de disseminação.

Artigo 10.º

Período de desistências

Os participantes que venham a desistir da sua participação no programa, findo o prazo de aceitação de participação, irão assumir todos os custos suportados pela Escola no âmbito do programa Erasmus+ e terão de devolver todos os montantes transferidos ao abrigo deste programa.

Artigo 10.º

Subvenção

1. Os participantes selecionados irão dispor de uma subvenção para despesas relacionadas com as mobilidades.
2. Caso se verifique que o orçamento disponível é insuficiente para cobrir todas as despesas, só poderão deslocar-se os participantes que se proponham cobrir o diferencial de custos.

Artigo 11.º

Documentação obrigatória

1. Todos os participantes selecionados deverão assinar um Contrato Erasmus+ - Mobilidade de Individuos, que estabelece os direitos e obrigações para a execução da mobilidade, o qual terá também de ser assinado pelos Pais/Encarregados de Educação, no caso de o participante ser menor de idade, e pela Escola.
2. Para além disso, os participantes selecionados deverão assinar o Learning Agreement, comprometendo-se a cumprir a Formação em Contexto de Trabalho até ao final da mobilidade, o qual terá também de ser assinado pelos Pais/Encarregados de Educação, no caso de o participante ser menor de idade, pela Escola e pela Entidade de Acolhimento.
3. Fazem parte ainda do processo os seguintes documentos:
 - a. Learning Agreement Complement;
 - b. Ficha de assiduidade;
 - c. Mapa de registo de acompanhamento e avaliação;
 - d. Ficha de avaliação;
 - e. Ficha de autoavaliação;
 - f. Relatório da mobilidade;
 - g. Questionários às Entidades de Acolhimento.

Artigo 12.º

Acompanhamento

No início da mobilidade Erasmus+, os participantes selecionados serão acompanhados por um professor/formador que irá conhecer as entidades de acolhimento, bem como o local e as condições de alojamento. Na primeira semana da mobilidade, o professor/formador irá colaborar na definição e orientação das tarefas a realizar durante a Formação em Contexto de Trabalho. Posteriormente, o

acompanhamento será realizado pela entidade parceira e pelo professor/formador através de sistemas digitais de comunicação.

Artigo 13.º

Classificações

As classificações obtidas na Formação em Contexto de Trabalho no âmbito do programa Erasmus+, farão média com as classificações obtidas na Formação em Contexto de Trabalho realizada em território nacional, para efeito de dupla certificação, em conformidade com a proporcionalidade do tempo de Formação em Contexto de Trabalho realizado em cada local.

Artigo 14.º

Projetos de disseminação

À chegada, os participantes que realizaram a mobilidade Erasmus+, terão de apresentar o seu projeto de disseminação em data e hora a indicar.

Para esclarecimentos adicionais, os alunos deverão contactar a coordenadora da equipa Erasmus+, Gina Fernandes, através do endereço de correio eletrónico: erasmus.mais@epg.pt.

Vila Nova de Gaia, 19 de setembro de 2024

A Diretora Pedagógica
Gina Fernandes